



## EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 - PROPOPI/ASSINTER

### Seleção de candidaturas de servidores docentes e técnico-administrativos para concorrer a estágio pós-doutoral de curta duração na Espanha por meio da Fundação Carolina-Andifes

#### 1ª RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR) por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPOPI) e a Assessoria para Assuntos Internacionalização (ASSINTER), em consonância com os objetivos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), tornam pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas de servidores docentes e técnico-administrativos para concorrer a estágio pós-doutoral de curta duração na Espanha através da cooperação entre a Fundação Carolina (Espanha) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).

#### 1. DA MOBILIDADE ACADÊMICA:

1.1 Este edital visa à pré-seleção de 1 servidor(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) da UFDPAR para concorrer a uma bolsa de estágio pós-doutoral com duração de 1 a 3 meses em uma universidade na Espanha, a ser realizado no período compreendido entre 1º de setembro de 2025 e 31 de julho de 2026.

1.2 O estágio pós-doutoral visa complementar a formação de servidores de instituições federais brasileiras associadas à Andifes em universidades ou centros de pesquisa espanhóis.

1.3 O(A) candidato(a) pré-selecionado(a) pela UFDPAR concorrerá com os(as) candidatos(as) de outras Instituições de Ensino Superior da rede Andifes para um máximo de 5 bolsas oferecidas pela Fundação Carolina, havendo a possibilidade de apenas um(a) candidato(a) da UFDPAR ser contemplado(a).

1.4 Este Edital está vinculado ao estabelecido no [Edital 01/2025 Andifes / Fundação Carolina](#).

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se ao Edital:

- a) ter cidadania de um dos países latino-americanos membros da Comunidade Ibero-Americana de Nações;
- b) ser servidor(a) docente permanente ou técnico(a) administrativo(a) da UFDPAR;
- c) possuir título de doutor(a);



- d) cumprir os requisitos de excelência curricular e experiência profissional da [Convocatória de Bolsas 2025-2026 da Fundação Carolina](#);
- e) cumprir os requisitos legais e/ou contratuais estabelecidos pela UFDPAr e pela Fundação Carolina;
- f) ter uma carta de aceite ou de convite da universidade espanhola onde pretende realizar o estágio pós-doutoral de curta duração;
- g) não ser residente na Espanha;
- h) observar a lista de universidades espanholas aptas para a presente chamada;
- i) comprometer-se a um regime de dedicação exclusiva, incompatível com qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração financeira sem o conhecimento e autorização expressa da Fundação Carolina;
- j) se servidor(a) docente, ter ministrado disciplina na pós-graduação stricto sensu nos últimos dois anos.

2.2 O(A) candidato(a) pode ser de qualquer área do conhecimento, desde que atenda aos critérios estabelecidos no presente Edital e na Convocatória de Bolsas 2025-2026 da Fundação Carolina.

2.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as especificidades de cada universidade espanhola, disponíveis por meio do link: "[Centros Receptores](#)".

### **3. DA BOLSA E DOS BENEFÍCIOS:**

3.1 A bolsa para estágio pós-doutoral de curta duração terá a duração de até 3 meses, com uma estadia mínima de 1 mês, e contempla:

- a) passagem de ida e volta, em classe turística, de Brasília (DF) para a cidade espanhola dos estudos;
- b) ajuda de custo para alojamento e manutenção no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) mensais durante o período de duração da bolsa;
- c) seguro médico não farmacêutico durante o período de estadia na Espanha.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de 03 de março a 12 de março de 2025. A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo(a) proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, disponível no link <https://forms.gle/61NnLMJXwpgCsZoR8>.

4.2 Os seguintes documentos devem ser inseridos para a conclusão da candidatura:



- a) cópia autenticada e devidamente legalizada do diploma de graduação de duração mínima de 4 anos;
- b) cópia autenticada e devidamente legalizada do grau acadêmico de doutor;
- c) cópia do Currículo Lattes;
- d) ficha de Produção Acadêmica (Anexo II).
- e) cópia da carta de admissão ou convite da universidade espanhola onde pretende realizar o estágio pós-doutoral de curta duração;
- f) fotocópia do passaporte válido;
- g) certidão ou documento comprovativo de domicílio ou residência;
- h) comprovante original do cargo que ocupa na UFDPAr;
- i) carta de motivação;
- j) se servidor(a) docente, nome e ementa das disciplinas ministradas na pós-graduação nos últimos dois anos;
- k) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias) ou no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias.
- l) plano de trabalho a ser realizado durante a mobilidade, de no máximo cinco páginas, contendo: área de conhecimento principal; objetivos gerais da mobilidade; interação prévia com instituição espanhola (se existente); resumo de no máximo 250 palavras, discorrendo sobre o projeto de pesquisa que pretende realizar; resultados e impacto esperados (por exemplo, no desenvolvimento profissional do corpo docente e/ou técnico-administrativo).

## **5. DA SELEÇÃO:**

5.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

- a) Etapa 1: Homologação das inscrições (eliminatória). Serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 4.1 e 4.2, através da verificação, pela ASSINTER, de todos os documentos apresentados;
- b) Etapa 2: avaliação das candidaturas da UFDPAr através do Plano de trabalho e Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) proponente (classificatória) para definição do(a) candidato(a) pré-selecionado(a). Será realizada por Comissão Avaliadora nomeada pela ASSINTER e PROPOPI;



c) Etapa 3: seleção a ser realizada pela Comissão Organizadora do Edital de Bolsas Fundação Carolina/Andifes entre os candidatos pré-selecionados por todas as instituições da Andifes participantes, conforme descrito no [Edital 01/2025 Andifes / Fundação Carolina](#);

d) Etapa 4: aprovação da candidatura pela Fundação Carolina.

5.1.1 No caso de proponentes com filho(a) de até 10 anos de idade, que gozarem benefício de licença maternidade, licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante (180 dias), o período de avaliação da produção acadêmica será acrescido de 02 (dois) anos.

5.2 O resultado do processo seletivo da UFDPAr (Etapas 1 e 2) será divulgado no dia 21 de março de 2025 via Portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>).

5.3 Após a Etapa 2, os dados do(a) servidor(a) pré-selecionado(a) serão enviados à Comissão Organizadora do Edital de Bolsas Fundação Carolina/Andifes para proceder à Etapa 3 do processo seletivo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

6.1 Caso selecionado(a) pela Fundação Carolina, o(a) bolsista de estágio pós-doutoral de curta duração, ao fim do seu estágio, deverá:

a) enviar um relatório sobre o desenvolvimento e utilização da estadia, assinado pelo(a) professor(a) do centro de destino que atuou enquanto supervisor(a), o qual deverá ser enviado uma semana antes da data final da estadia;

b) enviar um relatório final com os resultados das pesquisas ou atividades realizadas, que deverá ter entre 10 e 30 páginas e ser entregue no máximo um mês após a data do término da estadia;

c) agradecer publicamente o apoio financeiro recebido pela Fundação Carolina e pela UFDPAr em todas as suas publicações e apresentações dos resultados obtidos durante a estadia financiada;

d) manter atualizado junto ao ASSINTER e à PROPOPI o seu endereço eletrônico e responsabilizar-se pelo acompanhamento de toda a comunicação encaminhada pelos referidos setores;

e) apresentar à Fundação Carolina toda e qualquer documentação complementar exigida após o processo seletivo;

f) obter o visto necessário para a realização da mobilidade;

g) abrir processo de afastamento após receber a carta de aceite da universidade de destino e da Fundação Carolina (conforme normas vigente da UFDPAr);



h) arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte, e visto relativos ao período da mobilidade que excedam o valor da bolsa, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos por cônjuges, dependentes e/ou acompanhantes;

i) concordar em permanecer durante o período de vigência da bolsa com dedicação integral na universidade de destino.

6.1.1 O não cumprimento do item 6.1.b resultará na reclamação do valor total investido na bolsa.

6.2 O descumprimento dos requisitos citados e dos demais estabelecidos na carta de compromisso a ser assinada pelo(a) bolsista para aceitação da bolsa, bem como a constatação de inconsistência dos dados do(a) bolsista fornecidos à Fundação Carolina, ensejará a interrupção e retirada da bolsa, bem como a devolução de todos os recursos até então investidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 A mobilidade e a bolsa poderão ser canceladas ou suspensas – independentemente da aceitação ou confirmação por parte da universidade de origem e destino, caso as condições sanitárias internacionais levem a restrições impostas pelas universidades ou países de origem e destino.

7.2 Enquanto estiver em mobilidade acadêmica, o(a) bolsista estará sujeito(a) às normas, regras e leis da Espanha, bem como às normas e estatutos da instituição de destino, devendo assumir todos os compromissos decorrentes da mobilidade acadêmica internacional.

7.3 O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, bem como se comprometendo a submeter informações verídicas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas, não sendo possível alegar desconhecimento em quaisquer situações.

7.4 Não será aceita candidatura após a data determinada por este edital e sem a documentação completa.

7.5 Em caso de desistência após a seleção, o(a) selecionado(a) tem a obrigação de comunicar o ASSINTER e a PROPOPI, apresentando justificativa da desistência imediatamente.

7.5.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga que poderia ser aproveitada por outro candidato.

7.6 Uma vez registrados(as) os(as) candidatos(as) pela Andifes na plataforma da Fundação Carolina, cada candidato(a) receberá um e-mail da Fundação indicando o procedimento para preenchimento da candidatura online.



7.7 A Fundação Carolina comunicará às instituições colaboradoras a concessão ou recusa da bolsa para cada candidatura, indicando o prazo máximo para os(as) selecionados confirmarem sua aceitação e enviarem, no prazo determinado, a documentação solicitada.

7.8 Recebida a aceitação formal nas condições estabelecidas pela Fundação Carolina, a bolsa será concedida, iniciando-se os procedimentos necessários para a incorporação do(a) bolsista ao programa.

7.9 A candidatura a este edital não impede a candidatura a outras modalidades de bolsa ofertadas pela Fundação Carolina fora do âmbito do acordo com a Andifes.

7.10 Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode contatar a ASSINTER pelo e-mail [internacional@ufdpar.edu.br](mailto:internacional@ufdpar.edu.br).

7.11 A pré-seleção do(a) servidor neste edital não garante a sua seleção pela Fundação Carolina-Andifes.

7.12 Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela PROPOPI e ASSINTER da UFDPAR, cabendo recurso à Reitoria.

## 8. DO CRONOGRAMA:

Inscrição para seleção interna	03/03 a 18/03/2025	<a href="https://forms.gle/61NnLMJXwpgCsZoR8">https://forms.gle/61NnLMJXwpgCsZoR8</a>
Período para análise das candidaturas	19 e 20/03/2025	Comissão Avaliadora da UFDPAR
Divulgação do resultado da seleção interna	21/03/2025	Portal da UFDPAR ( <a href="https://ufdpar.edu.br/">https://ufdpar.edu.br/</a> )
Recurso ao resultado da seleção interna	Até as 12 horas do dia 22/03/2025	E-mail: <a href="mailto:internacional@ufdpar.edu.br">internacional@ufdpar.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da seleção interna	23/03/2025	Portal da UFDPAR ( <a href="https://ufdpar.edu.br/">https://ufdpar.edu.br/</a> )
Comunicação das admissões pela Fundação Carolina	Até 31/07/2025	E-mail

**Parnaíba 10 de março de 2025.**

**Prof. Jefferson Soares de Oliveira**  
Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPOPI)  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS (ASSINTER)  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



**Prof. Helder Oliveira Cavalcanti**  
Assessor para Assuntos Internacionais



## EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 - PROPOPI/ASSINTER

**Seleção de candidaturas de servidores docentes e técnico-administrativos para concorrer a estágio pós-doutoral de curta duração na Espanha por meio da Fundação Carolina-Andifes**

### ANEXO I – BAREMA

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade acadêmica do projeto (considerando coerência com o perfil do proponente)	0 a 10 (Peso 2,0)
2. Potencial de contribuição para o desenvolvimento institucional da UFDPAr, baseada no planejamento institucional (PDI) (considerando coerência com a atuação atual do proponente)	0 a 10 (Peso 2,0)
3. Produção Científica, Tecnológica e Artística	0 a 10 (Peso 6,0)
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 10</b>

**Nota:** Nota final = {[Critério 1 (nota 0 a 10) x 0, 2] + Critério 2 (nota 0 a 10) x 0,2 + Critério 3 (nota 0 a 10) x 0,6}





## EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 - PROPOPI/ASSINTER

### Seleção de candidaturas de servidores docentes e técnico-administrativos para concorrer a estágio pós-doutoral de curta duração na Espanha por meio da Fundação Carolina-Andifes

#### ANEXO II – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) candidato(a)

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo item 5.1.1 do edital		2022	2023	2024	2025	Total
		2020	2021					
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	10 pontos							
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos							
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos							
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos							
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto							
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							



(serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES								
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos							
9. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
10. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)							
11. Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
12. Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	1,5 pontos							
13. Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	5 pontos							
14. Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	2 pontos							
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
16. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)							
17. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
18. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
19. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
20. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)							



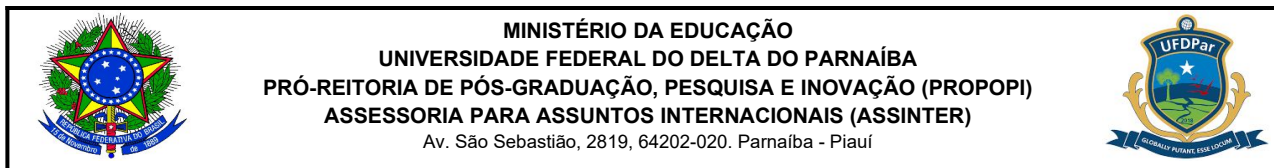
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPOPI)  
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS (ASSINTER)  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



21. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	2 pontos (máximo: 6,0 pontos)								
22.Registros de Software concedido ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos (máximo: 10 pontos)								
23. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos/patente (máximo: 8 pontos)								
24. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10 pontos/patente								
25. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES	2 pontos/produção (máximo: 8 pontos)								
26. Bolsista de Produtividade do CNPq ou UFDPa	10 pontos								
27. Participação como membro em Comitê de Ética em Pesquisa Humano ou Animal em período não inferior a 1 (um) ano	6 pontos								
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)								
<b>Total de Pontos</b>									

**Notas:**

1. Toda produção acadêmica informada deve ser acompanhada de documentação comprobatória, em ordem, considerando o item 1 ao 28 da planilha.
2. Para artigos publicados, apresentar somente a primeira página.
3. Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite.
4. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2017-2020 (Unificado) e deverá utilizar as informações disponíveis no arquivo acessível pelo seguinte link:  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive\\_link&oid=114835639526115629717&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive_link&oid=114835639526115629717&rtpof=true&sd=true).
5. Nos itens 2 a 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
6. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2022 a março de 2025.



7. O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item **5.1.1** do edital é de janeiro de 2020 a março de 2025.